

**Minha Terra – Federação Portuguesa de Associações de Desenvolvimento Local**

**Política de Proteção das Crianças**

## Índice

<b>1. Declaração de compromisso</b> .....	3
<b>2. Objeto</b> .....	4
<b>3. Âmbito de aplicação</b> .....	4
<b>4. Definições</b> .....	4
<b>5. Princípios fundamentais</b> .....	5
<b>6. Recrutamento</b> .....	6
<b>7. Treino e formação</b> .....	7
<b>8. Responsabilidades</b> .....	7
<b>9. Código de conduta</b> .....	8
<b>10. Proteção de dados pessoais</b> .....	9
<b>11. Denúncias</b> .....	9
<b>11.1. Garantias</b> .....	10
<b>11.2. Gestão de denúncias</b> .....	10
<b>11.3. Registo</b> .....	10
<b>12. Divulgação</b> .....	11
<b>13. Revisão</b> .....	11
<b>14. Contactos</b> .....	11

## **1. Declaração de compromisso**

A “Minha Terra – Federação Portuguesa de Associações de Desenvolvimento Local” (adiante abreviadamente “Minha Terra” ou “Federação”) é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, cujo objeto é a promoção do desenvolvimento local de base territorial e a representação e defesa das Associações de Desenvolvimento Local, através de atividades de:

- Promoção da cidadania, da igualdade de oportunidades, da cooperação para o desenvolvimento, do trabalho em rede, do empreendedorismo e do emprego, da educação e da inclusão social e económica;
- Proposição, acompanhamento e monitorização das políticas públicas de apoio ao desenvolvimento local e à coesão territorial;
- Apoio e execução de projetos, programas e iniciativas, de âmbito local, regional, nacional e transnacional, em matérias como o desenvolvimento local, desenvolvimento rural, agricultura, silvicultura, pecuária, pescas, artesanato, turismo, ambiente, economia social, cultura, educação, património, ordenamento e planeamento, cooperação, qualificação e formação profissional, investigação e desenvolvimento;
- Representação institucional dos associados junto de diversos organismos do Estado;
- Prestação de assessoria e apoio técnico aos associados; e
- Promoção e difusão de estudos e publicações sobre o desenvolvimento local e os territórios rurais.

A Minha Terra reconhece que as Crianças são um elemento fundamental a considerar em quaisquer projetos orientados para o desenvolvimento dos territórios rurais e das respetivas populações, nas quais os efeitos do envelhecimento populacional são particularmente evidentes.

Assim, a Minha Terra está empenhada em assegurar que o desenho e implementação dos seus projetos e atividades toma em consideração os interesses específicos das Crianças e prioriza o bem-estar, o desenvolvimento integral e a proteção das mesmas contra qualquer forma de Abuso, em estrito cumprimento do conjunto de direitos que lhes são conferidos, designadamente:

- Pela Declaração dos Direitos das Crianças, proclamada pela Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas n.º 1386 (XIV), de 20 de novembro de 1959;
- Pela Convenção dos Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de setembro de 1990.
- Pela Constituição da República Portuguesa e pela restante legislação nacional em vigor.

## **2. Objeto**

A presente Política de Proteção das Crianças (adiante abreviadamente designada por “Política”) tem como objetivo definir as regras de conduta a observar por todos aqueles que contactem com Crianças no âmbito das atividades da Minha Terra e estabelecer as medidas a aplicar para prevenir, combater e mitigar qualquer violação dos direitos das mesmas.

## **3. Âmbito de aplicação**

A presente Política é aplicável aos membros dos órgãos associativos, trabalhadores, prestadores de serviços, e voluntários da Minha Terra, bem como aos seus associados e respetivos colaboradores, independente da natureza do respetivo vínculo, às entidades parceiras, sejam elas do sector público, privado ou social, e a quaisquer outras pessoas, singulares ou coletivas, que no âmbito das atividades promovidas ou da responsabilidade da Minha Terra, tenham contacto com Crianças.

## **4. Definições**

A Minha Terra está empenhada em garantir que o conteúdo da presente Política é facilmente compreendido por todos os seus destinatários.

Assim, para efeitos da respetiva implementação, devem considerar-se as seguintes definições:

- **Abuso** – toda e qualquer forma de exploração ou violência – seja física, emocional, sexual e comercial - ou qualquer outro tipo de exploração ou negligência de que resulte

um dano real ou potencial para a criança, ainda que a própria ou o perpetrador do Abuso não tenham consciência do mesmo.

- **Criança** – “toda a pessoa menor de 18 anos, salvo se, nos termos da legislação aplicável, atingir a maioridade mais cedo”, conforme disposto no artigo 1.º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança;

- **Política** – a presente Política de Proteção das Crianças;

- **Proteção da criança** – a prevenção e resposta a qualquer forma de Abuso contra as Crianças.

## 5. Princípios fundamentais

O compromisso da Minha Terra com a proteção e o bem-estar das Crianças pressupõe a observância dos seguintes princípios fundamentais, que orientam a presente Política e a conduta de todos aqueles que, no âmbito das atividades da Minha Terra, tenham contacto com Crianças:

- **Igualdade** – independentemente de qualquer consideração de sexo, raça, etnia, cor, língua, religião, fortuna, incapacidade, nascimento ou outra, as Crianças são iguais em direitos e merecem igual proteção contra qualquer tipo de ameaça ou Abuso;

- **Inclusão** – o desenho e implementação de projetos da Minha Terra que envolvam o contacto com Crianças, tem por base práticas pluralistas e inclusivas que permitam a participação e assegurem o bem-estar de todas as Crianças, incluindo aquelas que são particularmente vulneráveis em virtude de características individuais ou de circunstâncias passadas;

- **Empoderamento e capacitação** – as Crianças que participem em projetos da Minha Terra conhecem os seus direitos, são encorajadas a exercê-los e sabem como proceder caso sejam confrontadas com qualquer ameaça dos mesmos;

- **Superior interesse da criança** – a proteção do equilíbrio e bem-estar físico e psicológico das Crianças é um elemento fundamental do desenho e implementação de quaisquer projetos da Minha Terra que envolvam contacto com as mesmas;

- **Gestão do risco** – a defesa dos interesses das Crianças implica o compromisso da Minha Terra com o desenho e implementação de projetos que sejam seguros para as mesmas, através da adoção de estratégias de avaliação do risco e da definição e adoção de medidas que permitam a sua mitigação;
- **Colaboração** – a Minha Terra reconhece que a colaboração com os seus associados e entidades parceiras e com as Crianças e os seus representantes legais é essencial para garantir a proteção das mesmas contra qualquer tipo de ameaça.
- **Atuação eficaz** – a Minha Terra leva a sério todas denúncias de situações que ameacem ou possam vir a ameaçar a proteção das Crianças. Tais situações são investigadas em detalhe, com brevidade e em tempo útil, em respeito pelos procedimentos e garantias definidas na presente Política.

## **6. Recrutamento**

O alinhamento com os princípios fundamentais previstos na presente Política e o compromisso com a proteção das Crianças são condições essenciais ao recrutamento efetuado pela Minha Terra.

Neste sentido, o recrutamento para quaisquer funções na Minha Terra tem como requisito prévio a leitura e aceitação integral das condições previstas na presente Política.

Adicionalmente, o recrutamento para o exercício de funções ou atividades que pressuponham o contacto com Crianças implica uma descrição detalhada das tarefas a desenvolver e das características necessárias dos candidatos e um processo cuidadoso de avaliação da respetiva aptidão e experiência prévia.

Os projetos desenvolvidos pela Minha Terra, por regra, apenas implicarão o contacto esporádico com Crianças. Sem prejuízo, sempre que se mostrem cumpridos os requisitos previstos para o efeito na Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na sua redação mais atual, a Minha Terra poderá exigir a apresentação do certificado de registo criminal dos candidatos, para avaliação da respetiva idoneidade.

## **7. Treino e formação**

A Minha Terra disponibiliza treino e formação a respeito da presente Política e da sua implementação a todas as pessoas que contactem com Crianças no exercício das respetivas funções ou atividades.

O referido treino e formação pode ser repetido periodicamente ou atualizado sempre que a presente Política seja significativamente alterada ou que tal seja necessário para acompanhar mudanças nas boas práticas e recomendações nacionais ou internacionais.

A Minha Terra garante ainda que, sempre que tal se justifique, as mesmas pessoas recebem instruções relevantes para assegurar a excelência de comportamento e para reconhecer, evitar e denunciar práticas inadequadas ou abusivas.

## **8. Responsabilidades**

A Minha Terra é a principal responsável pela proteção das Crianças que com ela contactem e pela implementação dos mecanismos previstos na presente Política para avaliação, prevenção e mitigação das ameaças às mesmas.

Neste contexto, a Minha Terra designa um Responsável para a proteção das Crianças (adiante abreviadamente designado como “Responsável”), cujas tarefas e responsabilidades incluem:

- Promover uma cultura de consciencialização e respeito pelos direitos das Crianças junto da Minha Terra, dos seus associados e dos seus parceiros;
- Apoiar implementação e divulgação da Política junto de todas as pessoas abrangidas pelo respetivo âmbito de aplicação e das Crianças que contactem com a Minha Terra;
- Manter-se informado quanto às melhores práticas e às orientações mais recentes em matéria de proteção das Crianças e, com base nas mesmas, colaborar na definição de orientações e procedimentos a implementar na Minha Terra;
- Sempre que tal se mostre justificado, propor o aditamento ou revisão da presente Política;
- Receber e dar seguimento às denúncias apresentadas nos termos da presente Política;

- Garantir a atualização do registo de denúncias, conforme previsto na presente Política.

A informação relativa à identificação e dados de contacto do Responsável é mantida atualizada e divulgada às Crianças e a todas as pessoas abrangidas pelo âmbito de aplicação da presente Política.

## **9. Código de conduta**

No contexto do seu compromisso com o bem-estar, o desenvolvimento integral e a proteção das Crianças, a Minha Terra define o seguinte Código de Conduta, que deve ser observado integralmente por todas as pessoas abrangidas pelo âmbito de aplicação da presente Política:

- Tratar de igual forma todas as Crianças, independentemente de qualquer consideração de sexo, raça, etnia, cor, língua, religião, fortuna, incapacidade, nascimento ou outras, e proteger as Crianças em igual medida contra qualquer tipo de ameaça ou Abuso;
- Comunicar com as Crianças em linguagem simples, clara e inclusiva e escutá-las ativamente, valorizando os seus contributos;
- Incentivar o empoderamento das Crianças, informando-as acerca dos seus direitos e de como proceder caso sejam confrontadas com qualquer ameaça dos mesmos;
- Encorajar as Crianças a exercer os seus direitos e dar-lhes um papel ativo na tomada de decisões que as afetem;
- Promover o desenvolvimento saudável e harmonioso das Crianças, preparando-as para assumir responsabilidades e viver em sociedade, num espírito de paz, tolerância e igualdade;
- Respeitar a privacidade e proteção de dados das Crianças, não utilizando qualquer tipo informação ou material audiovisual relativo às mesmas fora das condições previstas na presente Política;
- Não utilizar linguagem ou adotar comportamentos que possam considerar-se ofensivos, desrespeitosos, discriminatórios, abusivos ou culturalmente inapropriados;
- Não explorar, assediar ou, por qualquer forma intimidar as Crianças nem exercer sobre as mesmas qualquer tipo de coação ou violência física ou psicológica;

- Não desenvolver qualquer tipo de relação com as Crianças que possa considerar-se abusiva ou inapropriada;
- Não promover ou participar em quaisquer comportamentos das Crianças que possam considerar-se ilegais, abusivos ou inseguros;
- Não colaborar com pessoas, singulares ou coletivas, que atuem contra os direitos da criança ou contra o superior interesse das mesmas;
- Denunciar, de imediato, através dos canais previstos na presente política, quaisquer preocupações, suspeitas ou situações que possam ameaçar a proteção das Crianças e que se tornem conhecidas em resultado do exercício de funções ou atividades na Minha Terra.

#### **10. Proteção de dados pessoais**

A proteção da privacidade das Crianças e o cumprimento das obrigações legais aplicáveis em matéria de proteção de dados é uma prioridade da Minha Terra.

Neste sentido, a recolha e tratamento de qualquer material audiovisual (designadamente fotografias e vídeos) ou informação relativa às Crianças implica o prévio consentimento das mesmas e dos seus representantes legais, sendo expressamente proibida a utilização de quaisquer dados ou material audiovisual que não tenha sido expressamente consentida ou para quaisquer finalidades não abrangidas pelo referido consentimento.

A utilização de dados ou material audiovisual nos termos acima indicados não pode resultar em qualquer prejuízo para as Crianças ou na sua exposição de uma forma que lhes seja prejudicial ou que possa ser suscetível de Abuso ou utilização indevida.

#### **11. Denúncias**

Quaisquer situações que ameacem a proteção das Crianças devem ser reportadas de imediato à Minha Terra, através do e-mail [protecao.criancas@minhaterra.pt](mailto:protecao.criancas@minhaterra.pt).

### **11.1. Garantias**

Quaisquer denúncias apresentadas à Minha Terra são devidamente analisadas e tratadas de forma imparcial, com brevidade e em tempo útil.

No tratamento das referidas denúncias, a Minha Terra empenha os seus melhores esforços para garantir a privacidade do denunciante, do denunciado e da alegada vítima, bem como de quaisquer outros intervenientes a que a mesma aluda.

Assim, as informações constantes da denúncia e aquelas que sejam subsequentemente apuradas pela Minha Terra são confidenciais e o acesso às mesmas é efetuado em estrito respeito pelo princípio da necessidade de conhecer.

Sem prejuízo, as denúncias que, pela sua natureza, envolvam a suspeita da prática de um crime, serão reportadas às autoridades competentes em respeito pela legislação nacional em vigor.

Não é admitida a retaliação ou assédio contra qualquer pessoa que, no contexto do exercício de funções ou atividades na Minha Terra, apresente uma denúncia nos termos previstos na presente Política.

### **11.2. Gestão de denúncias**

Sempre que uma denúncia seja trazida ao seu conhecimento a Minha Terra realiza uma investigação imparcial e detalhada da mesma e procede à avaliação da gravidade dos factos reportados.

Com base nos resultados na referida investigação, a Minha Terra decide fundamentadamente quanto ao respetivo seguimento e à necessidade de aplicação de medidas corretivas e dá o retorno adequado ao denunciante.

### **11.3. Registo**

As denúncias apresentadas, o seu encaminhamento, as medidas aplicadas e o retorno dado aos denunciantes são objeto de registo pela Minha Terra.

Este registo é mantido permanentemente atualizado pelo Responsável designado ao abrigo da presente Política e o acesso à informação dele constante é efetuado em estrita observância do princípio da necessidade de conhecer.

## **12. Divulgação**

A presente Política é pública e pode ser consultada diretamente na sede da Minha Terra e no respetivo sítio na internet, acessível em <https://www.minhaterra.pt>.

## **13. Revisão**

A presente Política é revista a cada três anos, podendo ainda ser revista a todo o momento quanto tal se revele necessário para acautelar:

- A existência de alterações relevantes do quadro legislativo nacional ou europeu em matéria de proteção das Crianças;
- A emissão de novas orientações nacionais ou internacionais em matéria de proteção das Crianças;
- A identificação de quaisquer situações concretas que assim o imponham.

## **14. Contactos**

Quaisquer dúvidas ou sugestões a respeito da presente política podem ser remetidos à Minha Terra através do e-mail [protecao.crianças@minhaterra.pt](mailto:protecao.crianças@minhaterra.pt).

Atualizado pela última vez em 25 de Março de 2024